



**CME**  
Conselho Municipal de Educação

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB  
ANO: 2025

<b>INTERESSADA:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO	
<b>ASSUNTO:</b> DIRETRIZES E NORMAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE E EQUIDADE NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGUEIRO	
<b>RELATORA:</b> Maria das Graças Lima	
<b>PARECER N° 07/2025</b>	<b>APROVADO PELO PLENO EM: 30/10/2025</b>

## **I – RELATÓRIO**

O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão integrante do Sistema de Ensino de Salgueiro, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.495/2005, acolhe demanda da Secretaria de Educação Municipal no sentido de analisar, construir e aprovar Diretrizes Municipais para a oferta da Educação Infantil com qualidade e equidade, nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro - PE.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, responsável pela condução do processo, em parceria com a Comissão de Educação Infantil instituída através de portaria interna do CME, iniciou as discussões ouvindo representações das escolas de Educação Infantil da Rede Privada, a equipe coordenadora desse segmento na Secretaria de Educação Municipal, e as Diretoras de Ensino e de Gestão de Rede, em um trabalho colaborativo de escuta de muitas vozes, de construção democrática e de sistematização do documento construído a partir dos desejos e anseios dos que vivem o dia a dia da Educação Infantil no chão da escola.

O documento normativo em análise se apresenta em forma de Resolução Municipal e dispõe sobre as diretrizes e normas para o credenciamento e autorização para a oferta com qualidade e equidade das instituições de ensino da Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro – PE, e constitui-se parte integrante deste parecer enquanto anexo.

## **II - FUNDAMENTOS LEGAIS**

A história da Educação Infantil no Brasil é fruto de muitas lutas e conquistas sociais, movimento que vem superando a compreensão que colocava a creche e a pré-escola como “favor” à infância menos favorecida, para uma nova

compreensão desses espaços como **direito de todas as crianças** à educação independente do grupo social em que está inserida.

Essas conquistas vem sendo asseguradas na prática, tendo por base o ordenamento legal brasileiro desde a **Constituição Federal de 1988**, que materializou o atendimento em creches e pré-escolas, como direito social das crianças e reconheceu da Educação Infantil como dever do estado com o processo educacional.

**A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/1996**, regulamentou a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, consolidando a integração das creches nos sistemas de ensino, reafirmando o seu atendimento gratuito enquanto direito público e social.

As duas leis configuram o arcabouço legal que desenham as atuais políticas de Educação Infantil, definindo a abrangência da oferta nas instituições de educação em creches e pré-escolas, enquanto direito dos pais trabalhadores e das crianças, sendo decisão da família a matrícula das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, e obrigatória a matrícula a partir dos 4 (quatro) anos de idade, obrigatoriedade essa incluída pela Emenda Constitucional nº 59/2009.

**As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** do Conselho Nacional de Educação - CNE, definem o papel da Educação Infantil baseado nos princípios éticos, políticos e estéticos de um projeto educativo que seja focado na gestão democrática e nos direitos das crianças a uma educação que promova práticas pedagógicas que favoreçam o seu desenvolvimento integral, com aprendizagens básicas que contribuam para sua inserção no mundo, integrando o cuidar e o educar, e ainda, ampliando as concepções de criança, de currículo, e dos eixos estruturantes do trabalho nessa etapa, bem como um conjunto de experiências que devem ser garantidas na Educação Infantil.

Estabelecer padrões de qualidade para creches e pré-escolas é um passo importante na direção de fortalecer o direito das crianças viverem suas infâncias de forma plena, e do Estado cumprir seu dever em relação à garantia da educação. Os **“Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil”**, é outro documento nacional que embasa os documentos normativos dos sistemas de ensino, incorpora inovações que estão sendo produzidas e disseminadas sobre a educação de bebês e de crianças pequenas e sistematiza um conjunto de indicadores que contribuem para a avaliação a ser realizada no contexto das instituições, a partir das seguintes dimensões:

*Dimensão 1 – Gestão da Educação Infantil;*

*Dimensão 2 – Identidade e Formação Profissional;*

*Dimensão 3 – Projeto Político Pedagógico;*

*Dimensão 4 – Avaliação da Educação Infantil;*

*Dimensão 5 – Infraestrutura, Edificações e Materiais.*

Esse documento elaborado pelo MEC tem o objetivo de estabelecer padrões de referências orientadoras para os sistemas de ensino, no que se refere à arquitetura, à organização e funcionamento das instituições estabelecendo requisitos necessários para uma Educação Infantil que possibilite acesso e permanência com equidade e garantam o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos intelectual, cognitivo, social, emocional e comportamental. É uma referência nacional para a implementação e avaliação dos padrões de qualidade específicas para cada território, contribuindo para a promoção de igualdade de oportunidades educacionais, levando em conta diferenças e diversidades do imenso território brasileiro e das muitas culturas nele presentes.

Há um consenso de que a qualidade da educação passa pela garantia do direito de todas as crianças, de forma equânime, ao desenvolvimento integral e a aprendizagens significativas e contextualizadas ao longo da primeira infância. Nesse sentido, o projeto de Resolução ora em análise contempla as dimensões contidas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil, com destaque para as *condições de infraestrutura e organização dos espaços e materiais nas creches e pré-escolas por meio das instalações e ambientes que garantam segurança, acolhimento, bem-estar, condições de saúde para bebês e crianças como fator fundamental de garantia de uma Educação Infantil de qualidade. O projeto arquitetônico definido no documento considera as especificidades dos contextos socioculturais e ambientais, urbanos e rurais e reflete as concepções de uma Proposta Pedagógica que tem como referência o que foi definido na Base Nacional Curricular Comum - BNCC, que favorece práticas educativas onde se priorize as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes do trabalho pedagógico.*

Ainda são grandes os desafios a serem enfrentados no Sistema Municipal de Ensino para que a Educação Infantil, enquanto primeiro espaço de educação coletiva fora do contexto familiar, se consolide enquanto projeto de sociedade democrática, desde a ampliação de vagas e universalização das matrículas obrigatórias, da busca de dados efetivos que demonstrem a qualidade do atendimento, e principalmente, do resultado das aprendizagens desenvolvidas pelas crianças, porém essa história vem sendo construída, gradativamente, em todos os espaços dos territórios urbanos e rurais do município.

### **III – VOTO**

Construir um documento que institua diretrizes e normas para a oferta da Educação Infantil com qualidade e equidade no âmbito municipal que responda as demandas dessa etapa de ensino, é necessário e oportuno, considerando

que o Sistema de Educação de Salgueiro precisa estar alinhado aos grandes avanços das políticas públicas educacionais oriundas das muitas mobilizações sociais que reivindicam a melhoria do atendimento ao público da Educação Infantil.

É um documento normativo que regulamenta todos os aspectos desde os processos de credenciamento e autorização de funcionamento, da infraestrutura física, humana e pedagógico-administrativa das instituições, da gestão democrática, da educação especial e inclusiva e da avaliação da Educação Infantil no sistema de ensino e nas instituições escolares. Ainda explicita a defesa de assegurar uma Educação Infantil em sua integralidade, promovendo o cuidado como algo indissociável do processo de ensino e aprendizagem e possibilitando acesso e permanência com equidade para todas as crianças independente da sua origem.

Sendo assim, a relatora vota pela aprovação do Projeto de Resolução que segue anexo a este parecer.

**RELATORA:**

Maria das Graças Lima - Presidenta do CME

**IV- VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB**

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, aprova por unanimidade o parecer da Relatora.

Salgueiro, de 25 de setembro de 2025.

**CONSELHEIRAS:**

Rosirene Lucas dos Anjos Silva  
Francicleide Torres M. Rocha Vasconcelos  
Maria das Graças Lima  
Pâmela Monalisa Hipólito Silva

**V - VOTO DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova por quinze (15) votos a favor e uma (01) abstenção, o Projeto de Resolução Municipal que fixa as diretrizes e normas para oferta com qualidade e equidade da educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro - PE.

Salgueiro, 30 de outubro de 2025.

Maria das Graças Lima - Presidente de CME

Rosirene Lucas dos Anjos Silva - Presidente da Câmara de Educação Básica.